PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Corrigenda

Na Portaria 747/2019, publicada em 01/05/19, onde se lê: PAULO ALEXANDRE LYRO DE ESCOBAR FAGUNDES, leia-se: PAULO ALEXANDRE LYRIO DE ESCOBAR FAGUNDES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO № 020/001882/2019 - PORTARIA № 180/2019 - Designar o Oficial Administrativo ROSÂNGELA CORÔA ALVES, matrícula nº 1.228.297-8 para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO № 020/001883/2019 - PORTARIA № 181/2019 - Designar o Oficial Administrativo LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS, matrícula nº 1.229.412-2 para atuar como secretária da referida Comissão.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/000277/2019- PORTARIA Nº 101/2019

EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): RUTH CASTRO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1.229.895-8 ASSUNTO: apresentar defesa por estar supostamente incurso(a) no artigo 195, inciso XIII; da Lei nº 531/85; PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º; c/c com artº. 247, todos da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º -andar (CAN); Horário: 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 013/SMF/19

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais

DESIGNAR, LUIZ INÁCIO CARVALHO DOS SANTOS para responder pelo expediente da Coordenação de Arrecadação - COAR, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 07 a 22/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO SÃO LÁZARO DE ITAIPÚ EDITAL

O Chefe do Cemitério de Itaipú torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/05/2016 a 31/05/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito,

antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Cova Rasa de Adulto da Quadra "A": 825 — Maria da Glória Moreira Ramos — (17/05/2016); 810 — Adriana de Jesus Carneiro Ribeiro — (18/05/2016).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "B": 898 — Maria Nazareth da Costa Ferreira — (10/05/2016); 1172 — João Marcos Santos da Silva — (22/05/2016); 711 — Maria Lourdes Lopes Dutra - (24/05/2016); 1207 - Hamilton Luciano de Almeida -(30/05/2016).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "G": 56 - Antonio Patricio de Sousa -(04/05/2016); 35 – João Carlos Cardoso Franco – (06/05/2016); 43 – Lourdes de Mello Loveiro – (13/05/2016); 25 – Washigton Nascimento Mendonça – (17/05/2016); 39 – Nilta Coutinho Lassé – (27/05/2016); 57 – Geralda Candida da Silva – (31/05/2016).

CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais de anjo abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/05/2017 à 31/05/2017, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de cultura e referidado expressãos do com conformidado com conformidado expressãos do com conformidado expressãos de composições de conformidado expressãos de composições de conformidado expressãos de conformidado expressão expressão de conformidado expressão de conformidado expressão expressão de conformidado expressão expressão de conformidado expressão de conformidado expressão de conformidado expressão as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (02) anos de sepultamento. **Gaveta de Anjo**: 84 - Feto F^o Beatriz Jussara Laranja da Silva - (16/05/17); 68 -

Gaveta de Anjo: 84 - Feto Fº Beatriz Jussara Laranja da Silva - (16/05/17); 68 - Feto Fº Maria Elinalva Ferreira de Souza - (23/05/17).

Carneiro de Anjo da Quadra "E": 21 - Feto Fº Jaqueline dos Santos Aguiar - (17/05/17); 90 - Joaquim Rosa Santos de Souza - (25/05/17).

Cova rasa de Anjo da Quadra "19": 541 - Thales Santos Pereira - (01/05/17); 542 - Jenifer Gomes de Souza - (05/05/17); 543 - Feto Fº Camila de Oliveira da Silva Assunção - (14/05/17); 544 - Heitor Santiago Soares Firmino - (16/05/17); 545 - Feto Fº Grace Kelly da Silva Santana - (16/05/17); 546 - Feto Fº Joana de Azevedo Rodrigues - (17/05/17); 547 - Feto Fº Dayana Corelha Silva Lima - (20/05/17); 548 - Feto Fº Dayana Francisca dos Santos - (31/05/17).

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO EDITAL

A Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais

A Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/05/2016 à 31/05/2016 e (sepultados anjo) nos dias 01/05/2017 à 31/05/2017, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento adulto e de dois (02)

anos sepultamento anjo.

Gaveta: 399 – Pindaro dos Santos Martins: (04/05/2016); 388 – Ana Carla Terra Bopp de Souza: (14/05/2016); 380 - Carlos Alberto Netto Ratto: (14/05/2016); 406 -Cecílio de Oliveira Campos Filho: (19/05/2016); 306 - Angelica Antonio Ramos: (19/05/2016); 86 - Orlando Alves Mendonça: (24/05/2016); 446 - Izaura de jsus Araujo Oliveira: (29/05/2016).

Cova Rasa de Adulto da Quadra "A": 692, rua 19 – Rita Felino da Silva: (02/05/2016); 749, rua 20 – Waldiney Rodrigues da Silva: (05/05/2016); 3167, rua 09 – Damião Felindro da Silva: (08/05/2016); 85, rua 03 – Walber Bonifácio Costa:

(09/05/2016); 824, rua 22 - Sergio Simões Alcantara: (11/05/2016); 147, rua 04 -Celina Campos Carvalhães: (11/05/2016); 788, rua 21 — Cleusa Bismara da Silva: (15/05/2016); 627, rua 17 — Iracema Anna Pereira: (17/05/2016); 177, rua 06 — Geraldo de Freitas: (25/05/2016); 757, rua 20 — Michel Alves Martins Nunes da Silva: (27/05/2016); 299, rua 10 – Wanda Alves de Souza: (31/05/2016); 394, rua 12 - Maria Mirtes da Luz Almeida: (31/05/2016).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 495 – Tadeu Yurezyk: (14/05/2016); 410 – Olavo Ferreira Caetano: (29/05/2016).

Cova Rasa de Anjo, quadra "A": 06 – Filho de Rayana Nunes Santiago Conceição: (05/05/2017); 08 – Manuella Lima Vieira: (08/05/2017).

CEMITÉRIO DO MARUÍ

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 01/05/2016 à 31/05/2016, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessadosse manifestar administrativamente, por escrito,

antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento. **Gaveta de Adulto**: 303 – Ana Maria Livramento Carneiro da Cunha – (01/05/16); 3450 - Clayre Belo de Freitas - (01/05/16); 502 - Anibal Ribeiro - (02/05/16); 2048 -Danirl Ferreira Braz – (02/03/16); 2156 – Genildo Jose da Rosa – (04/04/16); 3448 – Dalila Amorim Nunes de Queiroz – (04/05/16); 1885 – Aldair do Vabo Silva – (05/05/16); 4193 – Jose Luiz Chagas – (05/05/16); 4195 – Sebastião de Oliveira – (05/05/16); 478 – Jair Ferreira Sampaio – (05/05/16); 2694 – Sheila Gomes Nunes – (06/05/16); 2084 – Jorge de Souza Costa – (06/05/16); 3256 – Ildo Jorge da Silva – (06/05/16); 2169 – Zelir Pacheco Espindola – (06/05/16); 4532 – Aluizio Franklin da Silva – (07/05/16); 3669 – Leila Brito dos Santos – (09/05/16); 400 – Maria Eva de Oliveira Coelho – (10/05/16); 3728 – Markino de Carvalho Gama – (11/05/16); 905 – Oliveira Coelno – (10/05/16); 3/28 – Markino de Carvalho Gama – (11/05/16); 905 – Maria Raimunda Ferreira Silva – (11/05/16); 3752 – Paulina Monteiro de Freitas – (11/05/16); 1169 – Luiz Augusto Pinheiro Firmiano – (11/05/16); 2078 – Lucinea Maria de Castro – (11/05/16); 2035 – Miguel Roberto Assad – (11/05/16); 1295 – Joelson Frias Monteiro – (12/05/16); 3522 – Jorge Alberto da Silva Rodrigues – (12/05/16); 2921 – Erika Moraes da Silva – (12/05/16); 3713 – Sebastião Rodrigues – (13/05/16); 3536 – Maria Vitailde Alves Correa – (13/05/16); 1254 – Fortunato Adão (13/05/16); 3536 – Maria Vitalide Alves Correa – (13/05/16); 1254 – Fortunato Adao dos Santos – (13/05/16); 364 – Vania Ferreira da Costa – (13/05/16); 1989 – Mario Ribeiro Pereira – (14/05/16); 1271 – Joseli da Silva Barreto – (14/05/16); 3820 – Sebastião Pereira Gomes – (15/05/16); 4105 – Demetrio Oliveira – (15/05/16); 1961 – Iraci Cardoso de Aguiar – (15/05/16); 4579 – Maria Nazareth de Menezes – (18/05/16); 1149 – Eliana Rodrigues Silveira – (16/05/16); 3617 – Jose Carlos Soares da Silva – (16/05/16); 1722 – Aroldo dos Santos Trigueiro – (17/05/16); 3224 – Edylar Baptista da Fonseca – (17/05/16); 3931 – Cristiano Nascimento Castro – (18/05/16); 3810 - Eraldo Carneiro da Conceição – (18/05/16); 3982 – Jose Elias Fialho de Lemos – (18/05/16); 2023 – Ainda Padilha Bastos – (18/05/16); 3281 – Pedro Valdir Lemos – (18/05/16); 2023 – Ainda Padilha Bastos – (18/05/16); 3281 – Pedro Valdir Pires do Nascimento – (18/05/16); 4301 – Julio Sergio Rangel da Silva – (19/05/16); 4513 – Luiz Jose de Lima – (20/05/16); 1153 – Nelson Cunha – (20/05/16); 3230 – Não Identificado – (20/05/16); 291 – Haroldo Marins do Amparo – (20/05/16); 3527 – Marcia de Lourdes Ribeiro de Cicco – (20/05/16); 2222 – Isaurina Anna de Jesus Silva – (21/05/16); 3223 – Adriana Portela – (21/05/16); 3225 – Maria Stela Fernandes de Oliveira – (22/05/16); 2214 – Lead Maria Rebello Monteiro – (22/05/16); 3228 – Joseli de Souza – (22/05/16); 3229 – Otavio Rodrigues – (22/05/16); 1528 – Bruno Silva Madalena – (23/05/16); 3227 – (Jeferson dos Santos da Rocha de Moraes); 3231 – Herotides Jose da Silva – (23/05/16); 3235 – Carlos da Rocha de Moraes); 3231 – Herotides Jose da Silva – (23/05/16); 2335 – Carlos Augusto Fernandes Antunes - (23/05/16); 3226 - Sylvia Moreira Dutra - (23/05/16); 3738 – Maria das Dores da Conceição de Souza – (24/05/16); 3236 – Ademir Gomes Marinho – (24/05/16); 1991 – Cicero Pereira de Oliveira – (24/05/16); 1297 – Alex Sandro Guimarães Junior - (24/05/16); 3468 - Julio Cesar Fagundes - (25/05/16); 2136 - Delma Lucia de Souza Ribeira - (25/05/16); 2441 - Marina Barreira da Cunha - (25/05/16); 3229 - Neuza Francisca Filho Silva - (25/05/16); 2988 - Olicio Raphael - (25/05/16); 3229 - Net/2a Francisca Filino Silva - (25/05/16); 2988 - Olicio Raphael de Oliveira Filho - (25/05/16); 546 - Fernando Pereira Bragança - (26/05/16); 3562 - Edith Anna Macedo - (27/05/16); 185 - Lair Bittencourt Comardo - (27/05/16); 2856 - Marlon Rosa Alves - (27/05/16); 4299 - Celsa de Moraes Macedo - (27/05/16); 537 - Pedro Theodoro Figueiredo - (28/05/16); 2986 - Nathalia Cristina dos Santos Barcellos - (28/05/16); 141 - Neusa Rosa de Brito - (29/05/16); 3916 - Osdemarino Vieira dos Santos - (29/05/16); 2483 - Almerina Mateus Silva - (29/05/16); 1883 - Marcel Separtião - (29/05/16); 3620 - Marcel Separtião - (29/05/16); 1883 - (29/05/16); 2860 - Marcel Separtião - (29/05/16); 1883 - (29/05/16); 2860 - Marcel Separtião - (29/05/16); 2860 - (29/0 Manoel Sebastião – (30/05/16); 2530 – Maria de Oliveira Mendonça – (30/05/16); 2253 – Maria Austelina de Seixas Costa – (30/05/16); 2316 – Pedro Paulo de Souza Santos – (31/05/16); 936 – Anna Chritino Correa – (31/05/16); 2907 – Therezinha

Cardoso Regei – (31/05/16); 806 – Euzabia Rosalina de Oliveira – (31/05/16); Gaveta de Adulto da Quadra "A": 647 – Edilson Jose Ferreira – (06/05/16); 307 – Jacy Jose da Motta Junior – (07/05/16); 327 – Albina de Almeida Gonçalves –

(09/05/16); 129 – Maria da Conceição Coelho – (16/05/16); **Gaveta de Adulto da Quadra "B"**: 718 – Carlos Alberto Gomes – (01/05/16); 739 – Karolayne de Paula Pereira Nogueira – (02/05/16); 620 – Joaquim de Araujo Scotelaro - (02/05/16); 795 - Carlos Alberto Roberto - (03/05/16); 317 - Analice dos Santos Francelino - (03/05/16); 641 - Autanira Pacheco Camara - (06/05/16); 726 - Angela Maria Pereira dos Santos - (07/05/16); 762 - Daniel Silva de Souza -(08/05/16); 240 – João da Silva Pavuna – (10/05/16); 563 – Alcirlei da Silva Carvalho – (10/05/16); 422 – Maria Jose dos Santos – (12/05/16); 558 – Esmeralda da Silva Pereira – (14/05/16); 602 – Zenilda Mendes Lima – (15/05/16); 538 – Amelia Ferreira Fernandes – (16/05/16); 540 – Maria da Cruz Castro Soares – (20/05/16); 698 – Leopoldo Santos Rodrigues – (21/05/16); 21 – Marlene Freire Molonio – (21/05/16); 615 – Ivo Lima Maciel – (22/05/16); 532 – Carlos Roberto Teixeira – (22/03/16); 625 – Nilza da Rocha Silva - (23/05/16); 466 - Jose Venancio de Abreu - (26/05/16); 652 -

Elza Agostinho Senna – (26/05/16); 733 – Philipe Ribeiro Monsor – (30/05/16); Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3630 – Irani Alves de Moraes – (02/05/16); 3629 – Edson Gonçalves – (02/05/16); 3447 – Jose Mendes dos Santos – (03/05/16); 3629 - Edson Gonçalves - (02/05/16); 3447 - Jose Mendes dos Santos - (03/05/16); 3379 - Nair de Souza Escobar - (03/05/16); 3221 - Arilson Luiz Domingos (03/05/16); 3398 - Geovane Antonio do Nascimento - (04/05/16); 3488 - Hilda Leocadio Feres - (04/05/16); 3345 - Carlos Alberto Norberto - (05/05/16); 3825 - Carmen Coveiro Crescencio - (06/05/16); 3438 - Maria da Neves de Paula - (08/05/16); 3218 - Celia Maria Ferreira Pinto - (10/05/16); 3063 - Rita de Cassia Cerqueira Silva – (12/05/16); 3844 – Genira da Silva Belo – (12/05/16); 3599 – Raimunda Josino da Costa – (14/05/16); 3384 – Gloria Basilio Cunha – (17/-5/16);

3887 - Manoel de Oliveira Marins - (20/05/16): 2986 - Alana Maria Victorino da Silva - (20/05/16); 3013 - Neyde da Rocha Pacheco - (21/05/16); 3010 - Jesuza Loureiro Soares – (24/05/16); 3551 – Francisco de Carvalho Silva – (27/05/16); 3870 – Letra G. Gelio Pereira de Sá – (27/05/16); 3870 – Letra G. Rosa Costa Pizelli – (15/12/01);

G. Gelio Pereira de Sa – (27/05/16); 3670 – Letra G. Rosa Costa Pizelli – (15/12/01); 3870 – Letra G. Valeria Valerio – (29/06/04); Carneiro de Adulto da Quadra "G": 521 – Ivanilda Celestino – (01/05/16); 646 – Luiz Felipe de Souza Cardoso – (01/05/16); 55 – Ednaldo Bispo dos Santos – (03/05/16); 39 – Gervazio Paz do Nascimento – (12/05/16); 795 – Walkiria Vieira da Silva – (13/05/16); 150 – B. Dirce da Gloria Barbosa de Souza – (21/05/16); 37 – Maria Lopes da Silva – (23/05/16); 263 – Jair Jose Dalmacio – (24/05/16); 344 – Maria Jose de Oliveira Costa;

Cova rasa de Adulto da Quadra "7": 2774 - Elpidio Francisco dos Santos - (05/05/16); 2775 - Maria Alice do Nascimento - (06/05/16); 2776 - Santiago Araujo Domingos - (11/05/16); 2777 - Maria Thereza de Oliveira Braga - (15/05/16); 2778 -Pedro Paulo Pereira - (17/05/16); 2779 – Jose Luiz dos Santos – (20/05/16); 2780 – Fernando Carlos Carvalho Silva – (20/05/16); 2781 – Carlos Henrique Augusto Marchow - (21/05/16); 2782 - Edesio Batista Ferreira - (22/05/16); 2783 -Orlando Gouvea Lima - (22/05/16); 2784 - Manoel Wanderley da Paz - (23/05/16); 2785 - Jose Armando Fayaretto - (24/05/16); 2786 - Mailson Quadros de Oliveira - (25/05/16); 2787 - Jorge Lourenço Monteiro - (28/05/16).

Cova rasa de Adulto da Quadra "2": 979 - Peças - (28/05/19); 980 - Avelino

Possao - (31/05/19);

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU № 011/2019 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas

atribuições legais:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, Art. 1º — Designar os servidores Luiz Alberto Palm Vieira, matricula 22/490-0, representando a Fiscalização de Posturas, e Jorge Octávio Gigante, matrícula 235.169-0, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a ocupação irregular nas Ruas 18 e 28, do Loteamento Jardim Fazendinha, Engenho do Mato, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 080/003196/2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA SMU Nº 013/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0. representando a Fiscalização de Posturas, e Jorge Octávio Gigante, matrícula 235.169-0, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a construção irregular na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 61, lojas 101/102, Itaipu, conforme apurado no processo administrativo 130/001119/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA SMU Nº 016/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Alberto Paim Vieira, matrícula 227490-0, representando a Fiscalização de Posturas, e Álvaro Adolpho V. de Oliveira, matrícula 235.926-3, representando a Fiscalização de Obras, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 483 e seguintes da Lei 2624/08, para a elaboração de laudo de vistoria referente a construção irregular nas Ruas 12 e 13 do Loteamento Fazendinha, Engenho do Mato, Niterói, conforme apurado no processo administrativo 070/000278/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Na publicação de 12/03/2019 — SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS — SASDH RESULTADO FINAL DE APROVADOS EDITAL Nº 01, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 - onde se lê:

Inscrição	Nome	Nascimento		
906014654	Aline Laura Guedes Silva	17/06/1978		
– leia-se:				
Inscrição	Nome	Nascimento		
906014654	Aline Laura Guedes Silva	17/06/1985		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 07 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Licença Especial para Aperfeiçoamento Profissional para Procuradores do Município de Niterói, na forma do art. 34 da Lei Municipal n.º

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei 3.359/2018 estabelece que "Conceder-se-á licença especial para aperfeiçoamento profissional ao Procurador do Município, sem prejuízo de sua remuneração, por no máximo um ano, a ser regulamentada por ato do Procurador-Geral do Município, sem prejuízo das demais licenças previstas na Lei n 531, de 18 de janeiro de 1985";

CONSIDERANDO a permanente necessidade de aperfeicoamento profissional dos Procuradores do Município para a prestação de serviços jurídicos de crescente variedade e complexidade;

CONSIDERANDO o imperativo da compatibilidade desses objetivos com a otimização do desempenho das tarefas afetas aos Procuradores do Município, em face da limitação dos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar a concessão de licenca para aperfeiçoamento profissional por envolver, em algumas situações, afastamento por tempo delongado, bem como para que haja transparência e objetividade nos critérios

para deferimento de tais afastamentos; CONSIDERANDO que a instituição de mecanismos de incentivo à qualificação dos membros da Procuradoria do Município de Niterói contribui para a manutenção do nível de excelência nos servicos prestados por seus órgãos dentro de suas

CONSÍDERANDO a necessidade de regulamentação tão somente dos afastamentos para frequência a eventos de qualificação de longo prazo – tais como mestrado, doutorado ou seminários de longa duração.

RESOLVE:

- Art. 1º A licença especial para aperfeiçoamento profissional ao Procurador do Município, a que se refere o art. 34 da Lei 3.359/2018, fica regulamentada por esta
- Art. 2º São requisitos para a admissibilidade do pedido do Procurador interessado ter sido confirmado na carreira de Procurador do Município e não ter sido punido disciplinarmente nos 2 (dois) anos anteriores à apresentação do pedido. Parágrafo único. O não atendimento dos requisitos previstos no *caput* não impede a
- concessão da licença especial se, após manifestação favorável do Conselho da Procuradoria, concluir-se pelo interesse do Município na participação do Procurador no evento de qualificação pretendido.
- Art. 3º O Procurador requerente deverá, ao formular o pleito:
- I comprovar a oferta, o convite ou a anuência da instituição de destino; II identificar o curso, congresso, seminário ou evento de que deseja participar, descrevendo o seu conteúdo, metodologia, duração, pertinência com as atribuições
- inerentes ao cargo de Procurador do Município e outras características relevantes; III indicar o período de afastamento pleiteado, comprovando o calendário acadêmico da instituição de destino, inclusive os períodos de férias ou recessos
- IV firmar termo de compromisso de permanência nos quadros da Procuradoria por prazo equivalente ao dobro ao do afastamento, após o retorno à atividade, conforme modelo fornecido pelo Centro de Estudos Jurídicos.
- § 1º Não será admitida licenca quando o afastamento for pleiteado exclusivamente para estudo de língua estrangeira.
- § 2º Não será deferido o afastamento do Procurador dentro do prazo equivalente ao triplo do período gozado em licença especial para aperfeiçoamento profissional anteriormente, salvo inexistência de outros Procuradores fruindo da licença ou interessados em fruir.
- § 3º A licença somente será deferida caso a frequência ao curso ou evento almejado não seja compatível, comprovadamente, com a manutenção do exercício das funções do Procurador do Município na atividade laboral.
- § 4º Presume-se a incompatibilidade a que alude o parágrafo anterior nas seguintes
- I Cursos de pós-graduação, a qualquer título, realizados no exterior; e II Cursos de pós-graduação, a qualquer título, realizados em outros estados da federação, que demandem afastamento do município por período superior a dois dias úteis por semana.
- Art. 4º O requerimento do Procurador do Município será apresentado diretamente ao Gabinete da Procuradoria Geral, com a prévia oitiva do CEJUR sobre a pertinência do estudo com as atividades da Procuradoria, em área jurídica correlata ou na área de gestão, na forma do § 3º do art. 34 da Lei 3.359/2018.
- Parágrafo único. Deverá haver manifestação prévia de interesse até 60 (sessenta) dias anteriores ao do gozo da licença, salvo justo impedimento, e apresentação do requerimento, nos termos do artigo 3º, quando preenchidos os requisitos nele fixados, notadamente a aceitação pela instituição de destino.
- Art. 5º Cumprido o disposto no artigo anterior, o requerimento será enviado ao superior hierárquico ao qual o interessado esteja subordinado, para que se manifeste sobre a o impacto do afastamento sobre a necessidade do serviço.
- Art. 6º Após a manifestação do superior hierárquico, será o pedido submetido ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, para deliberação, e encaminhado ao Procurador Geral do Município, para decisão final.
- Art. 7º As licenças serão limitadas ao número máximo de 2 (dois) Procuradores simultaneamente, salvo deliberação em sentido diverso, aprovada por mais de 2/3 dos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.
- § 1º Havendo número maior de interessados, será dada preferência ao membro mais antigo, na forma do art. 34, § 4º, da Lei 3.359/2018.
- Caso persista o empate no critério de antiguidade, será dada preferência ao candidato que ainda não tenha usufruído desta licença. § 3º O prazo máximo de afastamento de um ano, previsto no art. 34 da Lei
- 3.359/2018, poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município. § 4º A prorrogação poderá ser requerida pelo interessado desde o pedido inicial de
- afastamento, quando o evento para o qual se destina a licença já tiver duração
- superior ao período ordinário de um ano. Art. 8º Poderá o Procurador Geral, além do limite previsto no § 1º do art. 34 da Lei 3.359/2018, restringir, motivadamente, o número de afastamentos em cada ano civil, a fim de preservar a continuidade do serviço.
- Art. 9º No prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da atividade, o Procurador deverá apresentar relatório ao Centro de Estudos jurídicos.
- Parágrafo único. Caso tenha havido elaboração de monografia, dissertação ou tese, o autor deverá entregar um exemplar, que será incorporado ao acervo da Procuradoria Geral do Município.
- Art. 10. Cessada a causa da licença, por abandono do curso, reprovação ou qualquer outro motivo, o Procurador deverá retomar imediatamente suas atividades na
- Art. 11. Tratando-se de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, o Procurador ficará obrigado a proferir palestras sobre tema que componha o conteúdo programático do curso ou que tenha sido objeto de sua monografia, dissertação ou tese, a qualquer tempo.
- Art. 12. As questões procedimentais para aferição dos requisitos e cumprimento dos elementos desta Resolução serão objeto de regulamentação interna dos órgãos pertinentes.

- Art. 13. Esta Resolução não regulamenta afastamentos de curta duração, assim entendidos aqueles de prazo igual ou inferior a 30 dias.
- Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral do Município.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

EDITAL PGM Nº 01 DE 2019

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - 7º EXAME DE SELEÇÃO. A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/001278/2019, torna público que fará realizar o 7º Exame de Seleção para o Estágio Forense promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói.

I. DAS DISPOSIÇÕES

- 1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, e as demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Forense.
- 2. O estudante, em hipótese alguma, poderá ingressar ou permanecer no programa de estágio caso tenha concluído o curso de graduação.

 3. O estudante, no ato da convocação, deverá ser portador da carteira de estagiário
- erante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, caput, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar protocolo de requerimento do pedido de inscrição.
- 4. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013.

II. DO ESTÁGIO

- 1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 7,80 (sete reais e quarenta centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 05 de 16 de janeiro de 2016.
- 3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.
- 4. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em órgão ou entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.
- 5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas,
- ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio. 6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos

redigir peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;

participar de audiências sob orientação direta de Procurador do Município; promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;

acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;

participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;

comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói

III. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pessoalmente, na sede da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no período de 10 horas do dia 06 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 24 de maio de 2019.

A inscrição no certame será condicionada ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será destinado ao Fundo da PGM - FEPGM/NIT, instituído pela Lei Municipal nº 3.047/2013.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato:

À inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será efetuado mediante depósito na boca do caixa ou transferência bancária identificada para a conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0174 e conta corrente 71010-1, CNPJ nº 19.201.768/0001-51, durante o período de inscrições.

Somente serão aceitos depósitos e transferências bancárias com a devida identificação do CPF do candidato.

Não serão devolvidas taxas de inscrições por desistência do candidato na realização do concurso, nem por pagamento após o vencimento da data estipulada.

O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição. 2. No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir

os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

3. Procedimento para inscrição

O candidato deverá acessar o site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de isenção e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

Após, preencher corretamente o requerimento de inscrição.

Imprimir o requerimento preenchido;

Apresentar o requerimento de inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói, no período

- de 10 horas do dia 06 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 24 de maio de 2019. horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, munido do comprovante de pagamento.
- A inscrição será efetivada mediante protocolo de recebimento na Procuradoria Geral do Município.
- O comprovante do pagamento da inscrição deverá ser entregue no ato de inscrição, como condição de sua efetivação, perante o protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- 4. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
- 5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.
- 6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 7. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição. IV- DA HIPOSSUFICIÊNCIA

- 1. Será admitido pedido de isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica do candidato.
- 2. Procedimento
- 2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/, sua pretensão de isenção de taxa de inscrição;
- O candidato que pretender a isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 10 horas do dia 06 de maio de 2019 até às 18 horas do dia 10 de maio de 2019, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para apresentar declaração de hipossuficiência econômica impressa e documento que comprove ser o candidato integrante de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de
- 2.2.1 Serão admitidos como documento que comprove ser o candidato integrante de família de baixa renda, apenas: declaração de que o candidato está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, ou, alternativamente, declaração de que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos, acompanhada dos documentos listados no subitem 2.2.1.2.
- 2.2.1.2 A comprovação da renda familiar mensal de que trata o item 2.2.1 far-se-á por meio dos seguintes documentos: a) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e
- demais integrantes do grupo familiar;
- b) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- c) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
- d) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- e) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografía, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em
- f) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.
- 2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes para a adequada avaliação da hipossuficiência do
- 2.4. A declaração falsa suieitará o candidato às sanções previstas em lei;
- 2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
- 3. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada:
- 3.1. O candidato deverá acessar o site a partir do dia 13 de maio de 2019, para tomar
- ciência do resultado da avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição; 3.2 CASO O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SEJA INDEFERIDO, O REQUERENTE QUE DESEJAR CONCRETIZAR SUA INSCRIÇÃO DEVERÁ PREENCHER O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO ATÉ O DIA 24 de maio de 2019.

V. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurada a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.
- 2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
- 2.1 No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

- 2.2 O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- 3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de
- deficiência concorrerá somente às vagas regulares.
 4. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;
- 5. O acesso de portadores de deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;
- 6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido:
- 6.1 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à
- parte, observada a respectiva ordem de classificação.

 7. É assegurado o requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.
- 8. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

VI. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 1.2 A decisão que indeferir ou não confirmar a inscrição do candidato poderá ser impugnada em recurso interposto em 48 (quarenta e oito) horas. 1.3 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item anterior.
- 2. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova; 2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para
- conhecimento do candidato;
- A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

 4. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas
- neste Edital, no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/ e no requerimento de inscrição. VII. DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do Anexo I deste Edital;

As provas O	provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir.					
TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR	MÍNIMO EM PONTOS PARA		
			QUESTÃO	HABILITAÇÃO		
	DIREITO ADMINISTRATIVO	15	01			
OBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	10	01	20		
	DIREITO CONSTITUCIONAL	15	01			

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MİNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
	DIREITO ADMINISTRATIVO	01	20	
SUBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	02	10	30
	DIREITO CONSTITUCIONAL	01	20	

1.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma da notas obtidas nas provas discursiva e objetiva. NF= (NPO) + (NPD) ≥ 50

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

2. DA PROVA OBJETIVA

- 2.1 Os cartões-resposta serão corrigidos pelos membros da Comissão Organizadora e as provas discursivas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, cujos serão nomeados em edital que será publicado http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 2.2 O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta;

- 2.3 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.4 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais devidamente treinados; 2.5 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;
- 2.6 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no QUINTO dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível, também, no endereço eletrônico http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- 3. DA PROVA DISCURSIVA
- 3.1 A prova discursiva conterá questões dissertativas, com espaço limitado para respostas, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total;
- 3.2 Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;
- 3.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta:
- 3.4 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos exigidos para a habilitação na prova obietiva:
- 3.5 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
- 3.6 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.
- VIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA
- 1. A prova será aplicada no Município de Niterói, em função da disponibilidade de locais para a realização;
- 2. Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário
- Oficial do Município e divulgados no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/
 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional:
- 3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura; 3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos
- Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;
- 3.4 O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização: 4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista,
- enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova;
 5.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;
- 5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 6. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

 7. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre
- dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos
- 8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
- 9. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não
- autorizadas previamente no local de prova; 9.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 10. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do
- 11. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.
- 12. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de
- 13. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

- 14. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

 16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da
- equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.
- 18. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame. IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

- 1.2 Comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame;
- 1.3 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;1.4 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11. do ITEM VIII:
- 1.5 Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.6 Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal,
- escrita, ou gestual, com outro candidato; 1.7 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.8 For surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, tablets, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital;
- 1.8.1 o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;
- 1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 1.10 recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.11 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
 1.12 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 1.13 não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente; 1.15 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo
- seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso; 1.16 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o
- atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.17 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.18 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

X. DOS RECURSOS

- 1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/
- 2. O candidato poderá solicitar vista da prova discursiva no dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no D.O. Niterói.

 3. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a
- partir do dia subsequente à publicação do gabarito, no caso da prova objetiva, e da
- vista da prova, no caso da prova discursiva.

 4. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 5. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 10h às 17h no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206;
- 5.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 17 horas.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.
- 7. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos independentemente da formulação de recurso. os candidatos
- 8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela Internet.
- 9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais
- 10. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto XI. DO RESULTADO FINAL

- 1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Municíp http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/. Município de Niterói
- 2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados;

- 2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após aplicação da fórmula constante do item 1.3, Inciso VII, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- 1º maior nota em Direito Administrativo Prova Discursiva; 2º maior nota em Direito Constitucional Prova Discursiva;
- 3º maior nota em Direito Civil/Processual Civil Prova Discursiva;
- 5º maior nota na Prova Objetiva;
- 6º o candidato mais idoso.
- 3.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos: declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 partes do curso de graduação

certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida)

certidão de que não sofreu penalidade disciplinar

histórico escolar atualizado

xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição. 2(duas) fotos 3 x 4

currículo

2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense designada pelo Centro de Estudos Jurídicos:
- 2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- 4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
- 5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói;
- . Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos;
- 8. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço e telefone, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói;
- 8.1 A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:
- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
- ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondência recebida por terceiros.
- 9. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefone: (21) 2620-0403 R:356.
- 10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DIREITO CIVIL/ DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil.3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denunciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes 1. Administração Pública. 2. Estrutura administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder histat. 6. Podeles Administrativos. 1 desi niculator, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão. 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano.

13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10.Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da

ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social. ANEXO II Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense SILVIA LIMA PIRES PRESIDENTE KARINA PONCE DINIZ VICE-PRESIDENTE MANOELA CAVALCANTE DIAS PEREIRA SECRETÁRIA GERAI ANEXO III 7º Exame de Seleção para Estágio Forense FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA) INSCRIÇÃO Nº _____ / 2019 NOME COMPLETO: ____ DATA DE NASCIMENTO: ENDEREÇO: E-MAIL: IDENTIDADE CPF: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM) NÃO SE SIM: Declaro sob as penas da Lei que possuo a seguinte deficiência: NECESSITO DAS SEGUINTES CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA: Niterói, ___ / /2019. ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI 7º Exame de Seleção para o Estágio Forense COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº / 2019 NOME: Niterói. Servidor- Nome/Matrícula ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, portador(a) do RG nº..... inscrito(a) no CPF sob o nºresidente e domiciliado (a) em declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 7º Concurso de Estagiário da Procuradoria Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família. Niterói. Assinatura do (a) candidato (a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE NA PORTARIA nº 013/2019, publicada em 30/01/2019, referente à servidora Marly Dutra Prado. Onde se lê: "1 (uma) Referência", leia-se: "3 (três) Referências". NA PORTARIA FMS/FGA nº 014/2019, publicada em 30/01/2019, referente à servidora Astrid Cibelle Arelano. Onde se lê: "1 (uma) Referência", leia-se: "2 (duas) Referências" NA PORTARIA FMS/FGA nº 059/2019, publicada em 13,14 e15/04/2019 Alterações: - Referente à servidora Ana Cláudia Duarte de Lemos. Onde se lê: "1 (uma) Referência", **leia-se:** "2 (duas) Referências".
- Referente à servidora Danúbia Gomes da Silva. **Onde se lê:** "1 (uma) Referência", leia-se: "3 (três) Referências". Referente ao servidor Domingos de Azevedo Rosa Junior. Onde se lê: "2 (duas) Referências", **leia-se:** "3 (três) Referências". Referente ao servidor Elson Estrela de Aguiar. Onde se Referência", **leia-se:** "2 (duas) Referências".
- Referente ao servidor Gezer Torres Bandeira. **Onde se** (uma) Referência", leia-se: "3 (três) Referências". Referente ao servidor Marcos Byrro Ribeiro. Onde se lê: "1 (uma) Referência", **leia-se:** "2 (duas) Referências". - Referente à servidora Maria Angélica Gualda Dantas Moro. Onde se lê: "3 (três) Referência", leia-se: "2 (duas) Referências"

NA PORTARIA FMS/FGA n. 060/2019, publicada em 13,14 e15/04/2019,

Progressão: 1 (uma) referência.

Matrícula n. 435.730, Nome: Cassio Roberto Rodrigues Tinoco, cargo: Odontólogo,

- Referente à servidora Salma Nabti Chimeli. Onde se lê: "1 (uma) Referência". leiase: "2 (duas) Referências'

Inclusões:

Matrícula n. 434.392, Nome: Gilsara Lopes da Silva Vaz, cargo: Técnico em Enfermagem, Progressão: 3 (duas) referências;

Matrícula n. 435.730, Nome: Márcia Maria Ayres da Silva, cargo: Técnico de Enfermagem, Progressão: 2 (duas) referências.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Premio (Deferido)

200/4944/2008 - Port. 108/2019 - Heloisa Barros de Carvalho

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Maestro Heitor Villa Lobos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais de alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Salo Brand, s/nº - Ilha da Conceição - Niterói, no dia 06 de maio de 2019, às 10h, em primeira convocação não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, e às 11h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Definição do Rol de necessidades da U.E.;
- Assuntos Gerais.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:

DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI nº 18/2016, PORT. nº 51/2019. publicada em 11/03/2016, que na pensão concedida **JORGINA COUTINHO MAIA**, esposa do ex- servidor GERALDO PEREIRA MAIA, falecido em 27/06/2015, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE, NÍVEL N-4, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAUDE, NIVEL N-4, SUBGRUPO 4.2, ÍNDICE A - FMS, matrícula 214.888-9, com base no art. 6°, inciso c/c art. 13, inciso II alínea "a" e o artigo 7°, inciso III alínea "b" e o item 6 da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c o art. 2 inciso I da Lei 10.887/04 e o e o artigo 40 inciso I § 8º da Constituição Federal de 1988, em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo n.º 310/000469/2015.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada em parcela única a pensão mensal de JORGINA COUTINHO MAIA, esposa do ex- servidor GERALDO PEREIRA MAIA, falecido em 27/06/2015, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE- NÍVEL N-4, SUBGRUPO 4.2, ÍNDICE A- FMS- matrícula nº 214.888-9, em virtude de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO N° 310/000218/2019 - N° 310/000386/2019 - N° 310/000570/2019-INDEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob ena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÃO:

- 1- JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DA MOTA NOT 8187 Rua Lopes da Cunha, 24 – Fonseca – Insc 113837
 2- IDAL SPECTOR E OUTROS – NOT 8191 -Avenida Central Ewerton Xavier –
- Quadra 09 Lotes : 1,2,3,4 Maravista Insc 01: 768705 ; Insc 02: 768713 ; Insc 03: 768721 : Insc 04: 768739
- 3- ANTONIO CLAUDIO NACIFE DE ALMEIDA NOT 8496 Avenida Rui Barbosa, 408 - Lote 14A - São Francisco - Insc 262857
- 4- IRINEA CORRE DE MELLO- NOT 8656- Rua Doutor Rubens Falcao- Quadra 120 Lote 20 – Itaipu- Insc 733246 5- IRINEA CORRE DE MELLO - NOT 8657 - Rua Doutor Rubens Falcao- Quadra
- 6- ESPOLIO JOSE FRANCISCO DA CRUZ NUNES FIL NOT 8663 Rua Dr
- Antonio Vaz Cavalcanti Quadra 267 Lote 17 Piratininga Insc 668897 7- CARLOS GUIMARAES - NOT 8676 - Rua Itaperuna, 225 - Pé Pequeno - Insc
- 8- ESPOLIO DE ATTILA MARQUES DOS SANTOS NOT 8677 Rua Itaperuna, 239 – Pé Pequeno – Insc 331207
- 9-LUIZ MODESTO MENEZES NOT 8708 Av General Atratino C. Coutinho -Quadra 105 - Lote 05 - Serra Grande - Insc 850628
- 10- AMILCAR ANTONIO DA SILVA R.VEIGA NOT 8710 Rod. Amaral Peixoto -Quadra C - Lotes 3711 . 3712 - Baldeador - Insc 2091023 : 2091049
- 11- FERNANDO FLAVIO HIRRINO DE CARVALHO NOT 8711 Avenida Jose Cortes Junior – Quadra 113 – Lote 01 – Serra Grande – Insc 851238
 12 – FERNANDO FLAVIO HIRRINO DE CARVALHO – NOT 8712 – Avenida Jose
- Cortes Junior Quadra 113 Lote 02 Serra Grande Insc 851246
 13 ODYR DOS SANTOS NOT 8719 Estrada B (Vila Engenho do Mato) –
- Quadra A Lote 31 Serra Grande Insc 960443 14- ANGELA BEZERRA DE MENEZES GALINDO - NOT 8804- Avenida José
- Geraldo Bezerra de Menezes Quadra 166 Lote 003 Itaipu Insc 746271 15- ANGELA BEZERRA DE MENEZES GALINDO NOT 8811 Rua 63 (Maravista)
- Quadra 166 Lote 12 Itaipu Insc 746352 16 - ANGELA BEZERRA DE MENEZES E OUTROS -NOT 8812 Rua 63 (Maravista)
- Quadra 166 Lote 11 Insc 746354 17- ESPOLIO DE ERICO CARNEIRO - NOT 8813 - Rua dos Cravos, 352 - Quadra
- 05 Lote 09 Itacoatiara Insc 602102
- 1- OAP ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PRÓPRIOS EI INT 8738 Rua Francisco da Cruz Nunes, 8758 – Itaipu – Insc 729871 AUTO DE INFRAÇÃO:

Página 13

- 1- ESPOLIO DA CRUZ JORIO A.I 8904 Rua Perminio Mendonça de Souza Quadra 7 Lote 4 Itaipu Insc 499350
 2- ESPOLIO DA CRUZ JORIO A.I 8905 Rua Perminio Mendonça de Souza-Quadra 7 Lote 5 Itaipu Insc 499368
 3- ESPOLIO DA CRUZ JORIO A.I. 8906 Rua Perminio Mendonça de Souza Quadra 7 Lote 6 Itaipu Insc 499376
 4- DANILO ARAUJO SUCASAS A.I 8958 Rua Paulo Freire Quadra 60 Lote 25 Itaipu Insc 621813
- 25 Itaipu- Insc 621813 5- DANILO ARAUJO SUCASAS A.I 8959 Rua Paulo Freire Quadra 60 Lote 26 Itaipu- Insc 621821

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

EMUSA
Atos do Presidente

PORT. Nº. 096/2019 – Tornar insubsistente a portaria de nº 093/2019, publicada em 01 de Maio de 2019 - Presidente da Emusa.